



# MUNICÍPIO DE IPORANGA

# Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0058 - Ano I

www.iporanga.sp.gov.br

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

## PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO II

#### DECRETO MUNICIPAL N. 1.170/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

“ALTERA O ART. 1º E O ART. 2º DO DECRETO Nº 1.142/2021, QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES REMOTAS E PRESENCIAIS VOLTADAS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE PÚBLICA ESTADUAL.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições legais, e, na Constituição Federal e Estadual e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e;

CONSIDERANDO a fase de transição do Plano São Paulo, para retorno às aulas.

CONSIDERANDO a realização de reunião do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) com o objetivo de tratar o retorno presencial das aulas da rede pública e a atual situação do município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto 1.150/2021 e alterados os artigos 1º e 2º do Decreto n. 1.142/2021 que dispõe sobre a retomada gradual das atividades remotas e presenciais voltadas aos alunos da Rede Pública Municipal e Rede Pública Estadual, os quais passam a ter a seguinte redação:

§ 1º – A partir de 05 de julho de 2021, a Rede Pública Municipal de Ensino retomará as atividades na modalidade presencial e facultativa, nos moldes do Decreto Estadual N. 65.384, de 17 de dezembro de 2020, respeitando-se o Plano São Paulo;

§ 2º – As aulas e demais atividades presenciais serão retomadas a partir de 05 de julho de 2021, gradualmente, nas unidades de Educação Infantil (Pré Escola) e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e nas unidades de Educação Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual, respeitando as características próprias de cada fase:

I – Nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II – Na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

III – Na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Art. 2º – Com relação ao funcionamento e rotinas educacionais e administrativas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação, estas serão definidas entre a Direção do Departamento Municipal de Educação e os Gestores (Diretores) das respectivas Unidades Escolares Municipais (Sedes e vinculadas).

Art. 3º – Este Decreto poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos e operacionais.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Iporanga, aos 17 de maio de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 1.171/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ESTATUTO PADRÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES – APM’S NAS UNIDADES ESCOLARES QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPORANGA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 65.298 de 18 de novembro de 2020, revogou expressamente os Decretos Estaduais nº 12.983 de 15 de dezembro de 1978; nº 40.785 de 18 de abril de 1996; nº 48.408 de 6 de janeiro

de 2004; nº 50.756 de 3 de maio de 2006 e, nº 63.891 de 5 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.346 de 9 de dezembro de 2020, que por sua vez, alterou o Anexo I do Decreto Estadual nº 65.298 de 18 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a nova redação e a consequente alteração do Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres – APM’s;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Mestres, entidade com objetivos sociais e educativos, tem por finalidade ser instrumento de participação da comunidade na escola, bem como colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao aluno e na integração da família, escola e comunidade;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Público Municipal de Ensino de Iporanga autorizadas, por intermédio de sua respectiva Associação de Pais e Mestres – APM, a receberem os repasses de recursos financeiros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, ou com as suas respectivas Autarquias, podendo ainda celebrar parcerias especificamente dirigidas às entidades representativas da comunidade escolar, desde que adotem o Estatuto Padrão estabelecido no Anexo Único que integra este decreto.

Parágrafo único – A continuidade dos repasses e dos ajustes a que se refere o "caput" deste artigo fica condicionada à realização, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, de Assembleia Geral pelas Associações de Pais e Mestres, para a adoção do Estatuto Padrão.

Artigo 2º – A Secretaria Municipal de Educação poderá oportunamente regulamentar e expedir normas complementares por atos normativos próprios, quando, e se necessário, visando atentar-se e pormenorizar atos omissos e supervenientes a este decreto.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, devidamente publicado em órgão de imprensa local, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, 17 de maio de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N. 1.171/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

#### ESTATUTO PADRÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES

#### CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA E DA FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

#### SEÇÃO I DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º – As Associações de Pais e Mestres das Escolas da Rede Municipal regem-se á pelas normas deste estatuto:

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL “EMEIEF JOSÉ MACIEL DA SILVA”, fundada na data de 01/06/2004, designada simplesmente APM, localizada na Rodovia Jeremias de Oliveira Franco, km 22 – Iporanga/Eldorado, na cidade de Iporanga, Estado de São Paulo;

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL “EMEIEF VITOR RODRIGUES DA MOTA”, fundada na data de 26/05/2003, designada simplesmente APM, localizada na Rodovia Honório Correa da Silva, km 13 – Iporanga/Apiá, na cidade de Iporanga, Estado de São Paulo;

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CEMEI PADRE JOÃO DREISEWERD”, fundada na data de 17/05/2021, designada simplesmente APM, localizada na Rua Moura Rolin, s/nº, na cidade de Iporanga, Estado de São Paulo;

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “EMEF MARIA TEREZINHA PEDROSO HENRIQUE”, fundada na data de 17/05/2021, designada simplesmente APM, localizada na Rua da Saudade, nº 12 – Centro, na cidade de Iporanga, Estado de São Paulo;

#### SEÇÃO II DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 2º – A APM, constituída na forma de associação civil, com

personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, se sujeita às disposições do Código Civil.

Artigo 3º – A APM, entidade com objetivos sociais e educativos, tem por finalidade ser instrumento de participação da comunidade na escola, bem como colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao aluno e na integração da família, escola e comunidade, sendo-lhe vedada a adoção de caráter político, racial ou religioso.

Artigo 4º – Para a consecução de seus fins, a APM propõe-se a:

I. Colaborar com a direção da escola para atingir seus objetivos educacionais;

II. Representar, perante a escola, as aspirações da comunidade e dos responsáveis legais pelos alunos;

III. Celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas e receber contribuições financeiras voltadas à melhoria da infraestrutura e das ações pedagógicas da unidade escolar, sempre com o propósito de assegurar o direito constitucional à educação de qualidade, observadas as normas legais aplicáveis;

IV. Mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade para auxiliar a escola, provendo condições que permitam, observadas as normas legais aplicáveis:

a) A melhoria do ensino;

b) O desenvolvimento de atividades de assistência ao aluno, nas áreas socioeconômicas e de saúde;

c) A conservação e manutenção do prédio, dos equipamentos e das instalações escolares;

d) A programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de professores, alunos e seus responsáveis legais;

e) A execução de obras de construção, reformas, ampliações e adequações em prédios escolares, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação;

V. Favorecer o entrosamento entre os responsáveis legais dos alunos e professores, possibilitando:

a) Aos responsáveis legais, que recebam informações relativas aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, bem como sobre o aproveitamento escolar dos alunos sob sua responsabilidade;

b) Aos professores, que conheçam as condições de vida do aluno fora da escola, como instrumento para auxiliar o aprimoramento do processo educacional;

VI. Administrar direta ou indiretamente, nos termos da lei, a cantina escolar.

Artigo 5º – As atividades decorrentes dos objetivos especificados no artigo 4º deverão estar previstas em Plano de Aplicação Financeira elaborado pela APM e articulado ao Plano de Gestão da unidade escolar.

### SEÇÃO III DOS MEIOS E RECURSOS

Artigo 6º – Os recursos financeiros da APM serão obtidos por meio de:

I. Transferência de recursos federais do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, ou de eventuais recursos advindos de quaisquer esferas de governo;

II. Contribuição dos associados;

III. Parcerias em geral;

IV. Auxílios, contribuições ou subvenções diversas;

V. Doações;

VI. Promoção de festas, campanhas e demais eventos sociais, culturais e esportivos;

VII. Atividades decorrentes da administração da cantina escolar.

§1º – A contribuição dos associados a que se refere o inciso II deste artigo será sempre facultativa.

§2º – As contribuições dos associados e demais recursos financeiros serão depositadas em conta bancária de titularidade da APM, sendo que os recursos financeiros recebidos dos entes públicos federados serão depositados em instituição financeira indicada pela Pasta.

§3º – Cabe ao Diretor Executivo movimentar conta bancária de titularidade da APM, podendo a atribuição ser delegada ao Vice-Diretor Executivo, sem prejuízo do disposto no artigo 28 deste estatuto.

Artigo 7º – A aplicação dos recursos financeiros de quaisquer origens observará o Plano de Aplicação Financeira da APM, elaborado de acordo com as normas federais e estaduais que regem a matéria.

§1º – Os recursos da APM devem ser aplicados, prioritariamente, na melhoria das condições voltadas a propiciar a aprendizagem dos estudantes.

§2º – É vedada a contratação pela APM dos seguintes serviços:

I. Serviços contínuos que, por sua natureza, devam ser contratados pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura do Município de Iporanga;

II. Serviços prestados por agente público da ativa, incluindo-se os de consultoria, assistência técnica e assemelhados;

III. Serviços prestados por empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, incluindo-se os serviços de consultoria.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

### SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º – O quadro social da APM, constituído por número mínimo de 9 (nove) associados, será composto de:

I. Associados com direito a voto na Assembleia Geral;

II. Associados sem direito a voto na Assembleia Geral.

§1º – Serão associados com direito a voto na Assembleia Geral os servidores públicos em exercício na escola, os responsáveis legais pelos alunos nela matriculados e os alunos matriculados maiores de 18 anos.

§2º – Serão associados sem direito a voto na Assembleia Geral os alunos menores de 18 anos matriculados na escola, os ex-alunos e respectivos responsáveis legais, os ex-professores da escola, demais membros da comunidade e aqueles que, a critério do Conselho Deliberativo, tenham prestado relevantes serviços à Educação e à APM.

§3º – Exceto na hipótese de menor emancipado, aos alunos menores de 18 anos é vedado integrar o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria.

### SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 9º – Constituem direitos dos associados:

I. Apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos órgãos da APM;

II. Receber informações e manifestar-se sobre o projeto pedagógico da escola;

III. Participar das Assembleias Gerais e de todas as atividades organizadas pela APM;

IV. Votar e ser votado nos termos do presente estatuto;

V. Solicitar aos administradores responsáveis esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da APM;

VI. Apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro social;

VII. Deixar de integrar o quadro de associados, solicitando seu desligamento ao Diretor Executivo, mediante protocolo.

Artigo 10º – Constituem deveres dos associados:

I. Defender, por atos e palavras, o bom nome da escola e da APM;

II. Conhecer o estatuto da APM;

III. Participar das reuniões para as quais forem convocados;

IV. Desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhes forem confiados;

V. Concorrer para estreitar as relações de cordialidade entre todos os associados e incentivar a participação comunitária na escola;

VI. Cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da APM;

VII. Prestar à APM serviços gerais ou de sua especialidade profissional, de acordo com suas possibilidades;

VIII. Não prejudicar ou danificar o prédio escolar, a área do respectivo terreno e os equipamentos escolares, nem embaraçar a execução de serviços voltados para sua conservação;

IX. Responsabilizar-se pelo uso do prédio, de suas dependências e equipamentos escolares, quando encarregados diretamente da execução de atividades programadas pela APM.

Art. 11º – A exclusão compulsória do associado do quadro associativo é admissível apenas quando houver justa causa, reconhecida ao fim de procedimento em que será assegurado direito de defesa e de recurso.

§1º – O procedimento de que trata o "caput" deste artigo será instaurado pelo Diretor Executivo, de ofício, ou por requisição do Presidente do Conselho Deliberativo, do Presidente do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

§2º – O associado será cientificado por escrito e pessoalmente dos fatos que lhe são imputados e das consequências a que estará sujeito para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa e indicar, justificadamente, as provas que pretende produzir, cuja pertinência será aferida, de forma motivada, pelo Diretor Executivo.

§3º – Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem a apresentação de defesa ou apreciadas as razões de defesa e produzidas as provas, será o associado notificado, pessoalmente, para oferecer suas razões finais, no prazo de 07 (sete) dias.

§4º – Apresentadas ou não as razões finais, a Diretoria decidirá, VII. Destituir os administradores eleitos.  
 motivadamente, no prazo de 20 (vinte) dias, em sessão extraordinária, Art. 18º – O Conselho Deliberativo será constituído por 03 (três) membros,  
 comunicando a decisão ao Presidente do Conselho Deliberativo. eleitos em Assembleia Geral, pelo voto da maioria dos associados com direito

§5º – O associado será pessoalmente intimado da decisão da Diretoria e poderá a voto presentes à reunião.  
 interpor recurso escrito e fundamentado, no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido Parágrafo único – Dentre os membros do Conselho Deliberativo deverá ser  
 ao Presidente do Conselho Deliberativo, a quem competirá exercer juízo eleito ao menos um representante legal de aluno matriculado na escola.  
 fundamentado de admissibilidade do recurso e convocar reunião do Conselho Art. 19º – Cabe ao Conselho Deliberativo:

§6º – Os prazos referidos nos parágrafos anteriores contam-se por dias I. Divulgar a todos os associados os nomes dos eleitos na forma do artigo  
 corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, 13;  
 prorrogado este até o primeiro dia útil subsequente se o termo final ocorrer em II. Divulgar a todos os associados às normas do presente estatuto;  
 sábado, domingo ou feriado. III. Deliberar sobre o disposto no artigo 4º;

§7º – Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a IV. Aprovar o Plano de Aplicação Financeira;  
 intimação. V. Participar do Conselho de Escola, por meio de um de seus membros, que  
 deverá ser, obrigatoriamente, responsável legal de aluno matriculado na escola;

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DIRETORES

Art. 12º – A APM será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria.

Art. 13º – A eleição dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria deverá ser realizada até o final do mês de abril e a posse dar-se-á até o último dia útil de maio.

§1º – Poderão ser eleitos para os postos de que trata o "caput" deste artigo apenas os associados com direito a voto, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição uma única vez, por período igual e sucessivo.

§2º – Não poderão integrar o Conselho Fiscal:

- I. Os membros da Diretoria da APM;
- II. Os membros do Conselho Deliberativo;
- III. O associado que, nos 12 (doze) meses anteriores à eleição para membro do Conselho Fiscal, exerceu qualquer atividade na Diretoria.

§3º – Ocorrida a vacância de cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria, os novos membros deverão ser eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, para completarem o mandato de seus antecessores.

Art. 14º – É vedado aos Conselheiros e Diretores:

- I. Receber qualquer tipo de remuneração por serviços prestados APM;
- II. Estabelecer relações contratuais com a APM.

Art. 15º – As reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria serão instaladas, em 1ª convocação, se presente a maioria absoluta de seus membros com direito a voto ou, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, sendo suas deliberações tomadas pela maioria simples de votos.

Parágrafo único – O Diretor da Escola poderá participar das reuniões da Assembleia Geral, intervindo em debates, prestando orientação ou esclarecimento ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto caso não seja associado.

Art. 16º – A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados, observado o disposto no artigo 8º:

§1º – A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou, em seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho Deliberativo.

§2º – O Edital de convocação da Assembleia Geral será afixado no quadro de avisos da escola e encaminhado aos associados, preferencialmente por meio eletrônico, com, no mínimo, cinco dias de antecedência da reunião, devendo indicar:

- I. O dia, o local e a hora da reunião;
- II. A ordem do dia (pauta da reunião);

Art. 17º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- II. Apreciar e votar o balanço anual e os balancetes semestrais, após o parecer do Conselho Fiscal;
- III. Propor e aprovar o período e a forma das contribuições dos associados, obedecendo ao que dispõe o § 1º do artigo 6º do presente estatuto;
- IV. Alterar o estatuto;
- V. Reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez a cada semestre;
- VI. Reunir-se, extraordinariamente, por solicitação do Diretor da Escola, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;

Art. 18º – O Conselho Deliberativo será constituído por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, pelo voto da maioria dos associados com direito a voto presentes à reunião.

Parágrafo único – Dentre os membros do Conselho Deliberativo deverá ser eleito ao menos um representante legal de aluno matriculado na escola.

Art. 19º – Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I. Divulgar a todos os associados os nomes dos eleitos na forma do artigo 13;
- II. Divulgar a todos os associados às normas do presente estatuto;
- III. Deliberar sobre o disposto no artigo 4º;
- IV. Aprovar o Plano de Aplicação Financeira;
- V. Participar do Conselho de Escola, por meio de um de seus membros, que deverá ser, obrigatoriamente, responsável legal de aluno matriculado na escola;

VI. Realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no estatuto, comunicando-os aos órgãos superiores da Secretaria da Educação.

VII. Eleger seu Presidente e Vice-Presidente, dentre os membros eleitos em Assembleia Geral.

§1º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado, a critério de seu Presidente, de 2/3 (dois terços) de seus membros ou de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

§2º – O Diretor da Escola poderá participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem integrá-lo, intervindo em debates, prestando orientação ou esclarecimento ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto.

Art. 20º – Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

II. Indicar um secretário, dentre os membros do Conselho Deliberativo, para lavrar e registrar a ata de reunião da Assembleia Geral, bem como organizar os respectivos documentos;

III. Informar aos conselheiros sobre as necessidades da escola e dos alunos.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 21º – O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros, que elegerão, dentre eles, seu Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único – O Diretor da Escola poderá participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem integrá-lo, intervindo em debates, prestando orientação ou esclarecimento ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto.

Art. 22º – Cabe ao Conselho Fiscal:

I. Emitir, semestralmente, parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria, submetendo-as à apreciação da Assembleia Geral;

II. Apreciar o balanço anual e manifestarem-se no prazo de até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembleia Geral.

Art. 23º – Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal:

I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;

II. Requisitar à Diretoria qualquer documento e informação necessários aos procedimentos de fiscalização das contas e de apreciação do balanço anual.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 24º – A destituição do cargo de membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria está sujeita ao procedimento previsto nos §§ 1º, 2º, 3º, 6º e 7º do artigo 11 deste estatuto, instaurado pelo Diretor.

§1º – Na hipótese de destituição de membro da Diretoria, o procedimento deverá ser instaurado pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

§2º – Apresentadas ou não as razões finais a que se refere o § 3º do artigo 11, em prazo não superior a 30 (trinta) dias deverá ser realizada Assembleia Geral específica para deliberar a respeito da destituição do cargo.

§3º – O interessado será pessoalmente intimado da deliberação da Assembleia Geral e poderá apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, a quem competirá exercer juízo fundamentado de admissibilidade do recurso e convocar Assembleia Geral extraordinária para deliberação.

§4º – O membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, está sujeito a destituição do cargo.

Art. 25º – A Diretoria da APM será composta de:

- I. 01 (um) Diretor Executivo;  
 II. 01 (um) Vice-Diretor Executivo;  
 III. 01 (um) Diretor Cultural, de Esportes e Social.

Art. 26º – Cabe à Diretoria:

I. Elaborar o Plano de Aplicação Financeira de acordo com as regras de aplicação e finalidades específicas dos recursos advindos de quaisquer entes públicos federados, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;

II. Executar o Plano de Aplicação Financeira aprovado;

III. Gerenciar e controlar as movimentações bancárias e pagamentos da APM;

IV. Dar à Assembleia Geral conhecimento sobre:

- a) As diretrizes que norteiam o projeto pedagógico da escola;  
 b) As normas estatutárias que regem a APM;  
 c) As atividades desenvolvidas pela APM;  
 d) A programação e aplicação dos recursos financeiros;

V. Tomar medidas de emergência não previstas no estatuto, submetendo-as ao Conselho Deliberativo;

§1º – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, a critério de seu Diretor Executivo, por solicitação do Diretor da Escola ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§2º – O Diretor da Escola poderá participar das reuniões da Diretoria, sem integrá-la, intervindo nos debates, prestando orientação ou esclarecimento, ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto.

Art. 27º – Compete ao Diretor Executivo:

I. Representar a APM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III. Fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;

IV. Efetuar pesquisas para obter o menor preço junto aos fornecedores de materiais e serviços necessários à APM;

V. Controlar os compromissos a serem pagos;

VI. Autorizar os pagamentos em conformidade com o planejamento de recursos;

VII. Movimentar os recursos financeiros da APM, preferencialmente por meio eletrônico, inclusive cartão magnético, admitindo-se excepcionalmente o uso de cheques nominativos ao credor;

VIII. Depositar em conta bancária da APM todos os valores por ela recebidos;

IX. Celebrar contratos, convênios e parcerias;

X. Articular com a Direção da Escola ações referentes à aquisição de materiais, inclusive didáticos, e à manutenção e conservação do prédio e de equipamentos escolares;

XI. Atestar o recebimento dos materiais e serviços adquiridos pela APM;

XII. Informar ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e aos demais membros da Diretoria sobre a situação financeira da APM;

XIII. Apresentar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal relatório semestral das atividades da Diretoria;

XIV. Arquivar notas fiscais, extratos bancários, recibos e demais documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APM, apresentando-os para a elaboração da escrituração contábil;

XV. Submeter os balancetes semestrais e o balanço anual à Assembleia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;

XVI. Rubricar e publicar, em quadro próprio da APM e em local visível e disponível a qualquer interessado, os balancetes semestrais e o balanço anual.

Art. 28º – Compete ao Vice-Diretor auxiliar o Diretor e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Art. 29º – Cabe ao Diretor Cultural, de Esportes e Social promover a integração da escola com a comunidade através de atividades culturais, esportivas, sociais e de assistência ao aluno e à comunidade.

§1º – O Diretor Cultural, de Esportes e Social poderão ser assessorados, conforme as atividades a serem desenvolvidas, pelos professores e membros do Conselho de Escola.

§2º – Serão prioritárias as atividades de assistência ao aluno.

Art. 30º – Compete, ainda, aos Diretores:

I. Comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando;

II. Estabelecer contato com outras entidades públicas e particulares;

III. Constituir comissões auxiliares com vistas à descentralização de suas atividades.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º – Os associados não respondem subsidiária e solidariamente pelas obrigações sociais assumidas pela APM.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos membros da Diretoria, pelos atos que praticarem sem observância das normas legais e das disposições deste estatuto.

Art. 32º – Serão afixados em quadro de avisos o Plano de Aplicação Financeira, notícias e atividades da APM, convites, convocações e cópias de toda a documentação de prestação de contas.

Art. 33º – Os bens permanentes doados à APM ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados e inventariados pela Diretoria e integrarão o seu patrimônio.

Parágrafo único – Os bens adquiridos pela APM com recursos públicos advindos de quaisquer esferas de governo deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Iporanga, e destinados ao uso das respectivas unidades escolares beneficiadas, cabendo a essas últimas a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

Art. 34º – A APM terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, em decisão tomada pela maioria absoluta dos associados com direito a voto, atendidas as disposições legais.

§1º – A APM também poderá ser extinta nas hipóteses abaixo indicadas:

I. Desativação da unidade escolar;

II. Transferência da unidade escolar para outro município.

§2º – Em caso de dissolução, os bens da APM passarão a integrar o patrimônio da APM que vier a ser indicada em deliberação dos associados com direito a voto, na forma do "caput" deste artigo.

Iporanga/SP, em 17 de maio de 2021

Marlene Maciel da Silva

RG: 32.561.694-2

Diretora da Escola EMEIF José Maciel Da Silva

Analice da Rosa Romeiro

RG: 42.435.203-5

Diretora da Escola EMEIF Vitor Rodrigues Da Mota

Maria Aparecida Oliveira

RG: 22.655.981-6

Diretora da Escola CEMEI Padre João Dreisewerd

Jozebel Martinho dos Santos Vieira

RG: 18.324.213-0

Diretor da Escola EMEF Maria Terezinha Pedroso Henrique

Juliano Mariano Pereira

RG: 34.883.529-2

CPF: 314.561.198-42

Procurador Municipal

### SEÇÃO III

#### ANEXOS DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• Anexo 1 - Balanço Orçamentário;

• Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção;

• Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

• Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;



4rtecnologia

**MUNICÍPIO DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Período de Ref.: 01/01/2021 a 30/04/2021 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2021

Página: 1/2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>23.532.775,00</b>	<b>23.532.775,00</b>	<b>3.932.659,41</b>	<b>16,71</b>	<b>7.727.601,80</b>	<b>32,84</b>	<b>15.805.173,20</b>
2	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.532.775,00</b>	<b>23.532.775,00</b>	<b>3.932.659,41</b>	<b>16,71</b>	<b>7.727.601,80</b>	<b>32,84</b>	<b>15.805.173,20</b>
3	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS</b>	<b>1.071.125,00</b>	<b>1.071.125,00</b>	<b>108.803,53</b>	<b>10,16</b>	<b>246.687,23</b>	<b>23,03</b>	<b>824.437,77</b>
4	Impostos	948.000,00	948.000,00	87.503,70	9,23	205.116,05	21,64	742.883,95
5	Taxas	123.125,00	123.125,00	21.299,83	17,30	41.571,18	33,76	81.553,82
12	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>79.000,00</b>	<b>79.000,00</b>	<b>4.872,23</b>	<b>6,17</b>	<b>5.529,34</b>	<b>7,00</b>	<b>73.470,66</b>
14	Valores Mobiliários	79.000,00	79.000,00	4.872,23	6,17	5.529,34	7,00	73.470,66
28	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>22.268.450,00</b>	<b>22.268.450,00</b>	<b>3.818.683,59</b>	<b>17,15</b>	<b>7.472.774,48</b>	<b>33,56</b>	<b>14.795.675,52</b>
29	Transferências da União e de suas Entidades	9.627.350,00	9.627.350,00	1.600.857,12	16,63	3.517.267,65	36,53	6.110.082,35
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.909.300,00	8.909.300,00	1.653.459,41	18,56	2.856.943,16	32,07	6.052.356,84
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.731.800,00	3.731.800,00	564.367,06	15,12	1.098.563,67	29,44	2.633.236,33
37	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>114.200,00</b>	<b>114.200,00</b>	<b>300,06</b>	<b>0,26</b>	<b>2.610,75</b>	<b>2,29</b>	<b>111.589,25</b>
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	115,38	3,85	2.884,62
41	Demais Receitas Correntes	111.200,00	111.200,00	300,06	0,27	2.495,37	2,24	108.704,63
65	<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
66	<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>23.532.775,00</b>	<b>23.532.775,00</b>	<b>3.932.659,41</b>	<b>16,71</b>	<b>7.727.601,80</b>	<b>32,84</b>	<b>15.805.173,20</b>
67	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
74	<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III+IV)</b>	<b>23.532.775,00</b>	<b>23.532.775,00</b>	<b>3.932.659,41</b>	<b>16,71</b>	<b>7.727.601,80</b>	<b>32,84</b>	<b>15.805.173,20</b>
75	<b>DÉFICIT (VI)¹</b>					<b>0,00</b>		
76	<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>	<b>23.532.775,00</b>	<b>23.532.775,00</b>	<b>3.932.659,41</b>	<b>16,71</b>	<b>7.727.601,80</b>	<b>32,84</b>	<b>15.805.173,20</b>
77	<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>			<b>240.000,00</b>		
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		240.000,00			240.000,00		

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
1	<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)</b>	<b>23.532.775,00</b>	<b>23.802.775,00</b>	<b>3.516.952,60</b>	<b>7.051.101,70</b>	<b>16.751.673,30</b>	<b>3.683.898,06</b>	<b>5.423.138,99</b>	<b>18.379.636,01</b>	<b>4.814.122,70</b>	
2	<b>DESPESAS CORRENTE</b>	<b>21.871.775,00</b>	<b>22.136.775,00</b>	<b>3.383.055,03</b>	<b>6.696.446,23</b>	<b>15.440.328,77</b>	<b>3.571.035,91</b>	<b>5.103.085,79</b>	<b>17.033.689,21</b>	<b>4.534.971,60</b>	
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.969.828,00	12.854.828,00	1.641.171,11	3.695.158,46	9.159.669,54	2.737.593,64	3.693.158,46	9.161.669,54	3.483.192,89	
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.901.947,00	9.281.947,00	1.741.883,92	3.001.287,77	6.280.659,23	833.442,27	1.409.927,33	7.872.019,67	1.051.778,71	
6	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.211.000,00</b>	<b>1.216.000,00</b>	<b>133.897,57</b>	<b>354.655,47</b>	<b>861.344,53</b>	<b>112.862,15</b>	<b>320.053,20</b>	<b>895.946,80</b>	<b>279.151,10</b>	
7	INVESTIMENTOS	611.000,00	616.000,00	44.524,26	54.243,26	561.756,74	16.378,26	26.097,26	589.902,74	12.221,26	
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	89.373,31	300.412,21	299.587,79	96.483,89	293.955,94	306.044,06	266.929,84	
10	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>			<b>450.000,00</b>			<b>450.000,00</b>		



4rtecnologia

**MUNICIPIO DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Período de Ref.: 01/01/2021 a 30/04/2021 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2021

Página: 2/2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
11	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	23.532.775,00	23.802.775,00	3.516.952,60	7.051.101,70	16.751.673,30	3.683.898,06	5.423.138,99	18.379.636,01	4.814.122,70	
13	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	23.532.775,00	23.802.775,00	3.516.952,60	7.051.101,70	16.751.673,30	3.683.898,06	5.423.138,99	18.379.636,01	4.814.122,70	
21	SUPERÁVIT (XIII)				676.500,10			2.304.462,81		2.913.479,10	
22	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	23.532.775,00	23.802.775,00	3.516.952,60	7.727.601,80		3.683.898,06	7.727.601,80		7.727.601,80	
23	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: Sistema MUNICIPIO DE IPORANGA, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 20/05/2021, às 08:37:45

1. O Déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

IPORANGA, 20 de Maio de 2021.



4rtecnologia

**MUNICÍPIO DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2021

Página: 1/2

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
Período de Ref.: 01/01/2021 a 30/04/2021 - 2º Bimestre (Março/Abril)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
<b>1</b>		<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>23.532.775,00</b>	<b>23.802.775,00</b>	<b>3.516.952,60</b>	<b>7.051.101,70</b>	<b>100,00</b>	<b>16.751.673,30</b>	<b>3.683.898,06</b>	<b>5.423.138,99</b>	<b>100,00</b>	<b>18.379.636,01</b>
<b>2</b>	<b>01</b>	<b>Legislativa</b>	<b>1.239.000,00</b>	<b>1.239.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.239.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.239.000,00</b>
3	01.031	Ação Legislativa	1.239.000,00	1.239.000,00	0,00	0,00	0,00	1.239.000,00	0,00	0,00	0,00	1.239.000,00
<b>17</b>	<b>04</b>	<b>Administração</b>	<b>3.558.510,00</b>	<b>3.558.510,00</b>	<b>442.401,28</b>	<b>1.014.031,19</b>	<b>14,38</b>	<b>2.544.478,81</b>	<b>482.635,80</b>	<b>783.509,33</b>	<b>14,45</b>	<b>2.775.000,67</b>
19	04.122	FU04 - Administração Geral	2.645.470,00	2.645.470,00	242.558,55	691.138,70	9,80	1.954.331,30	296.424,75	522.092,35	9,63	2.123.377,65
20	04.123	Administração Financeira	913.040,00	913.040,00	199.842,73	322.892,49	4,58	590.147,51	186.211,05	261.416,98	4,82	651.623,02
<b>47</b>	<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>	<b>1.172.650,00</b>	<b>1.172.650,00</b>	<b>166.244,20</b>	<b>372.191,17</b>	<b>5,28</b>	<b>800.458,83</b>	<b>181.668,47</b>	<b>251.966,48</b>	<b>4,65</b>	<b>920.683,52</b>
48	08.241	Assistência ao Idoso	84.000,00	84.000,00	0,00	53.695,50	0,76	30.304,50	2.200,00	11.149,25	0,21	72.850,75
50	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	151.500,00	151.500,00	7.686,72	9.900,70	0,14	141.599,30	145,06	588,86	0,01	150.911,14
51	08.244	Assistência Comunitária	877.150,00	877.150,00	158.557,48	308.594,97	4,38	568.555,03	179.323,41	240.228,37	4,43	636.921,63
53	08.999	FU08 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
<b>61</b>	<b>10</b>	<b>Saúde</b>	<b>5.238.355,00</b>	<b>5.478.355,00</b>	<b>1.403.523,75</b>	<b>2.484.205,83</b>	<b>35,23</b>	<b>2.994.149,17</b>	<b>1.115.743,57</b>	<b>1.660.644,94</b>	<b>30,62</b>	<b>3.817.710,06</b>
62	10.301	Atenção Básica	4.796.355,00	5.036.355,00	1.332.395,63	2.314.163,17	32,82	2.722.191,83	1.072.675,75	1.569.517,46	28,94	3.466.837,54
65	10.304	Vigilância Sanitária	41.000,00	41.000,00	4.996,03	5.938,03	0,08	35.061,97	942,00	1.254,00	0,02	39.746,00
68	10.122	FU10 - Administração Geral	401.000,00	401.000,00	66.132,09	164.104,63	2,33	236.895,37	42.125,82	89.873,48	1,66	311.126,52
<b>77</b>	<b>12</b>	<b>Educação</b>	<b>7.538.490,00</b>	<b>7.538.490,00</b>	<b>709.369,26</b>	<b>1.384.177,45</b>	<b>19,63</b>	<b>6.154.312,55</b>	<b>895.854,09</b>	<b>1.170.597,02</b>	<b>21,59</b>	<b>6.367.892,98</b>
78	12.361	Ensino Fundamental	4.775.560,00	4.775.560,00	636.001,66	1.218.601,82	17,28	3.556.958,18	783.899,27	1.035.765,87	19,10	3.739.794,13
81	12.364	Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
82	12.365	Educação Infantil	461.280,00	461.280,00	62.159,42	134.082,15	1,90	327.197,85	111.205,82	134.082,15	2,47	327.197,85
85	12.368	Educação Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
87	12.999	FU12 - Demais Subfunções	2.041.650,00	2.041.650,00	11.208,18	31.493,48	0,45	2.010.156,52	749,00	749,00	0,01	2.040.901,00
<b>88</b>	<b>13</b>	<b>Cultura</b>	<b>453.820,00</b>	<b>453.820,00</b>	<b>46.191,16</b>	<b>68.497,78</b>	<b>0,97</b>	<b>385.322,22</b>	<b>19.519,82</b>	<b>27.628,05</b>	<b>0,51</b>	<b>426.191,95</b>
89	13.391	Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
90	13.392	Difusão Cultural	253.820,00	253.820,00	46.191,16	68.497,78	0,97	185.322,22	19.519,82	27.628,05	0,51	226.191,95
<b>99</b>	<b>15</b>	<b>Urbanismo</b>	<b>2.097.210,00</b>	<b>2.097.210,00</b>	<b>481.510,83</b>	<b>1.053.843,88</b>	<b>14,95</b>	<b>1.043.366,12</b>	<b>703.255,38</b>	<b>963.028,58</b>	<b>17,76</b>	<b>1.134.181,42</b>
100	15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.097.210,00	2.097.210,00	481.510,83	1.053.843,88	14,95	1.043.366,12	703.255,38	963.028,58	17,76	1.134.181,42
<b>110</b>	<b>17</b>	<b>Saneamento</b>	<b>100.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>32.710,19</b>	<b>76.272,66</b>	<b>1,08</b>	<b>53.727,34</b>	<b>42.939,33</b>	<b>76.272,66</b>	<b>1,41</b>	<b>53.727,34</b>
112	17.512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00	130.000,00	32.710,19	76.272,66	1,08	53.727,34	42.939,33	76.272,66	1,41	53.727,34
<b>115</b>	<b>18</b>	<b>Gestão Ambiental</b>	<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>2.536,81</b>	<b>7.308,49</b>	<b>0,10</b>	<b>14.691,51</b>	<b>942,45</b>	<b>1.210,45</b>	<b>0,02</b>	<b>20.789,55</b>
116	18.541	Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	22.000,00	2.536,81	7.308,49	0,10	14.691,51	942,45	1.210,45	0,02	20.789,55
<b>129</b>	<b>20</b>	<b>Agricultura</b>	<b>275.080,00</b>	<b>275.080,00</b>	<b>47.565,72</b>	<b>103.724,83</b>	<b>1,47</b>	<b>171.355,17</b>	<b>46.063,23</b>	<b>61.373,20</b>	<b>1,13</b>	<b>213.706,80</b>
131	20.606	Extensão Rural	275.080,00	275.080,00	47.565,72	103.724,83	1,47	171.355,17	46.063,23	61.373,20	1,13	213.706,80
<b>150</b>	<b>23</b>	<b>Comércio e Serviços</b>	<b>217.590,00</b>	<b>217.590,00</b>	<b>22.460,36</b>	<b>55.644,43</b>	<b>0,79</b>	<b>161.945,57</b>	<b>35.035,30</b>	<b>51.744,43</b>	<b>0,95</b>	<b>165.845,57</b>
155	23.695	Turismo	217.590,00	217.590,00	22.460,36	55.644,43	0,79	161.945,57	35.035,30	51.744,43	0,95	165.845,57
<b>170</b>	<b>26</b>	<b>Transporte</b>	<b>434.220,00</b>	<b>434.220,00</b>	<b>69.506,07</b>	<b>98.145,77</b>	<b>1,39</b>	<b>336.074,23</b>	<b>50.475,32</b>	<b>62.811,10</b>	<b>1,16</b>	<b>371.408,90</b>
172	26.782	Transporte Rodoviário	434.220,00	434.220,00	69.506,07	98.145,77	1,39	336.074,23	50.475,32	62.811,10	1,16	371.408,90



4rtecnologia

**MUNICÍPIO DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2021

Página: 2/2

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 Período de Ref.: 01/01/2021 a 30/04/2021 - 2º Bimestre (Março/Abril)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
<b>178</b>	<b>27</b>	<b>Desporto e Lazer</b>	<b>135.850,00</b>	<b>135.850,00</b>	<b>3.559,66</b>	<b>32.646,01</b>	<b>0,46</b>	<b>103.203,99</b>	<b>13.281,41</b>	<b>18.396,81</b>	<b>0,34</b>	<b>117.453,19</b>
180	27.812	Desporto Comunitário	135.850,00	135.850,00	3.559,66	32.646,01	0,46	103.203,99	13.281,41	18.396,81	0,34	117.453,19
<b>184</b>	<b>28</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>89.373,31</b>	<b>300.412,21</b>	<b>4,26</b>	<b>299.587,79</b>	<b>96.483,89</b>	<b>293.955,94</b>	<b>5,42</b>	<b>306.044,06</b>
187	28.843	Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	89.373,31	300.412,21	4,26	299.587,79	96.483,89	293.955,94	5,42	306.044,06
<b>193</b>	<b>99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>				<b>450.000,00</b>				<b>450.000,00</b>
<b>194</b>		<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>195</b>		<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>23.532.775,00</b>	<b>23.802.775,00</b>	<b>3.516.952,60</b>	<b>7.051.101,70</b>	<b>100,00</b>	<b>16.751.673,30</b>	<b>3.683.898,06</b>	<b>5.423.138,99</b>	<b>100,00</b>	<b>18.379.636,01</b>

IPORANGA, 20 de Maio de 2021.





**MUNICÍPIO DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2021

Página: 1/3

4rtecnologia

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
Período de Ref.: 01/01/2021 a 30/04/2021 - 2º Bimestre (Março/Abril)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1</b>	<b>RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>937.000,00</b>	<b>205.116,05</b>
1.1	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	220.000,00	74.291,68
1.2	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	160.000,00	1.886,27
1.3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	407.000,00	69.599,17
1.4	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	59.338,93
<b>2</b>	<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>18.621.000,00</b>	<b>7.104.602,08</b>
<b>2.1</b>	<b>Cota-Parte FPM</b>	<b>9.600.000,00</b>	<b>3.596.855,07</b>
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.800.000,00	3.596.855,07
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	800.000,00	0,00
2.2	Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	3.325.341,15
2.3	Cota-Parte IPI - Exportação	65.000,00	27.366,84
2.4	Conta-Parte ITR	6.000,00	1.005,48
2.5	Cota-Parte IPVA	150.000,00	154.033,54
2.6	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3</b>	<b>TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>19.558.000,00</b>	<b>7.309.718,13</b>
<b>4</b>	<b>TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>3.731.800,00</b>	<b>1.420.920,18</b>
<b>5</b>	<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.157.700,00</b>	<b>406.509,35</b>

**FUNDEB**

CAMPO	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6</b>	<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>3.736.800,00</b>	<b>1.099.025,44</b>
<b>6.1</b>	<b>FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>3.736.800,00</b>	<b>1.099.025,44</b>
6.1.1	Principal	3.731.800,00	1.098.563,67
6.1.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	461,77
<b>6.2</b>	<b>FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.2.1	Principal	0,00	0,00
6.2.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>6.3</b>	<b>FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.3.1	Principal	0,00	0,00
6.3.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7</b>	<b>RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>0,00</b>	<b>-322.356,51</b>
<b>8</b>	<b>TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>
8.1	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2	SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9</b>	<b>TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>1.099.025,44</b>

CAMPO	DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)
<b>10</b>	<b>PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>3.336.800,00</b>	<b>740.914,45</b>	<b>740.914,45</b>	<b>694.117,36</b>	<b>0,00</b>
<b>10.1</b>	<b>Educação Infantil</b>	<b>296.940,00</b>	<b>113.161,33</b>	<b>113.161,33</b>	<b>106.049,58</b>	<b>0,00</b>
10.1.1	Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2	Pré-escola	296.940,00	113.161,33	113.161,33	106.049,58	0,00
10.2	Ensino Fundamental	3.039.860,00	627.753,12	627.753,12	588.067,78	0,00
<b>11</b>	<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>400.000,00</b>	<b>26.439,50</b>	<b>25.369,00</b>	<b>25.369,00</b>	<b>0,00</b>
<b>11.1</b>	<b>Educação Infantil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1.1	Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2	Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2	Educação Fundamental	400.000,00	26.439,50	25.369,00	25.369,00	0,00
<b>12</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10+11)</b>	<b>3.736.800,00</b>	<b>767.353,95</b>	<b>766.283,45</b>	<b>719.486,36</b>	<b>0,00</b>



**MUNICÍPIO DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2021

4rtecnologia

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
Período de Ref.: 01/01/2021 a 30/04/2021 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Página: 2/3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (Sem Disp. de Caixa) (h)
13	Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	740.914,45	740.914,45	694.117,36	0,00	0,00
14	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	767.353,95	766.283,45	719.486,36	0,00	0,00
15	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal (2)	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VL. CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	PERCENTUAL APLICADO (l)
19	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	769.317,81	740.914,45	740.914,45	67,42
20	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (3)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VL. NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	PERCENTUAL NÃO APLICADO (p)
22	Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	109.902,54	331.671,49	0,00	0,00

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) (3)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUAD. QUE INTEGRAM O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23	<b>Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
23.1	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)
24	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>164.340,00</b>	<b>20.920,82</b>	<b>20.920,82</b>	<b>19.697,56</b>	<b>0,00</b>
24.1	Creche	164.340,00	20.920,82	20.920,82	19.697,56	0,00
24.2	Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENSINO FUNDAMENTAL	1.279.700,00	528.902,50	347.207,05	315.665,90	0,00
26	<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 - 25)</b>	<b>1.444.040,00</b>	<b>549.823,32</b>	<b>368.127,87</b>	<b>335.363,46</b>	<b>0,00</b>

CAMPO	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L23.1(t))	1.134.411,32
28	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-322.356,51
29	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (4 e 7)	0,00
31	(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32	<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>1.456.767,83</b>

CAMPO	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	PERCENTUAL APLICADO (y)
33	APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.827.429,53	1.456.767,83	<b>19,93</b>

CAMPO	R.P. INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES COM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS E DO FUNDEB (8)	SALDO INICIAL (z)	R.P. LIQUIDADOS (aa)	R.P. PAGOS (ab)	R.P. CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34	<b>RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>51.864,95</b>	<b>32.165,05</b>	<b>32.245,97</b>	<b>0,00</b>	<b>19.618,98</b>
34.1	Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.172,27	32.165,05	32.245,97	0,00	16.926,30
34.2	Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.692,68	0,00	0,00	0,00	2.692,68
34.3	Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2021

4rtecnologia

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
Período de Ref.: 01/01/2021 a 30/04/2021 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Página: 3/3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>35</b>	<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
35.1	Salário-Educação	0,00	0,00
35.2	PDDE	0,00	0,00
35.3	PNAE	0,00	0,00
35.4	PNATE	0,00	0,00
35.5	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.118.000,00	437,62
37	RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	22,77
<b>40</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35+36+37+38+39)</b>	<b>1.120.000,00</b>	<b>460,39</b>

CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
<b>41</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
41.1	Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2	Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	ENSINO FUNDAMENTAL	2.357.650,00	67.000,18	36.185,70	0,00	0,00
43	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)</b>	<b>2.357.650,00</b>	<b>67.000,18</b>	<b>36.185,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CAMPO	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47</b>	<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12+26+46)</b>	<b>7.538.490,00</b>	<b>1.384.177,45</b>	<b>1.170.597,02</b>	<b>1.054.849,82</b>	<b>0,00</b>
<b>47.1</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>7.323.490,00</b>	<b>1.374.458,45</b>	<b>1.160.878,02</b>	<b>1.045.130,82</b>	<b>0,00</b>
47.1.1	Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2	Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4	Outras Despesas Correntes	7.323.490,00	1.374.458,45	1.160.878,02	1.045.130,82	0,00
<b>47.2</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>215.000,00</b>	<b>9.719,00</b>	<b>9.719,00</b>	<b>9.719,00</b>	<b>0,00</b>
47.2.1	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2	Outras Despesas de Capital	215.000,00	9.719,00	9.719,00	9.719,00	0,00

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.099.025,44	0,00
50	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e Restos a Pagar)	719.486,36	0,00
51	(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	379.539,08	0,00
52	(+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53	(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54	(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	379.539,08	0,00

FONTE: Sistema 4rtecnologia, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 20/05/2021 e Hora da Emissão 08:55:30

IPORANGA, 20 de Maio de 2021.



**MUNICÍPIO DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2021

4rtecnologia

**RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Página: 1/3

Período de Ref.: 01/01/2021 a 30/04/2021 - 2º Bimestre (Março/Abril)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>937.000,00</b>	<b>937.000,00</b>	<b>205.116,05</b>	<b>21,89</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	62.967,91	62,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	1.860,00	1,24
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	69.599,17	17,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	59.338,93	39,56
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	44.000,00	44.000,00	319,10	0,73
Dívida Ativa dos Impostos	65.000,00	65.000,00	6.257,01	9,63
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.000,00	28.000,00	4.773,93	17,05
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>17.859.000,00</b>	<b>17.859.000,00</b>	<b>7.104.602,08</b>	<b>39,78</b>
Cota-Parte FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	3.596.855,07	40,87
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	1.005,48	16,76
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	154.033,54	102,69
Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	3.325.341,15	37,79
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	27.366,84	42,10
<b>Compensações Financ. Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais</b>	<b>38.000,00</b>	<b>38.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)</b>	<b>18.796.000,00</b>	<b>18.796.000,00</b>	<b>7.309.718,13</b>	<b>38,89</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>981.300,00</b>	<b>981.300,00</b>	<b>311.927,88</b>	<b>31,79</b>
Provenientes da União	709.000,00	709.000,00	311.211,45	43,89
Provenientes dos Estados	272.300,00	272.300,00	716,43	0,26
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	27.000,00	27.000,00	1.725,36	6,39
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>1.008.300,00</b>	<b>1.008.300,00</b>	<b>313.653,24</b>	<b>31,11</b>

DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.177.355,00</b>	<b>5.417.355,00</b>	<b>2.465.425,83</b>	<b>45,51</b>	<b>1.659.764,94</b>	<b>30,64</b>	805.660,89
Pessoal e Encargos Sociais	2.999.700,00	2.999.700,00	1.097.427,67	36,58	1.097.427,67	36,58	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.177.655,00	2.417.655,00	1.367.998,16	56,58	562.337,27	23,26	805.660,89
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>61.000,00</b>	<b>61.000,00</b>	<b>18.780,00</b>	<b>30,79</b>	<b>880,00</b>	<b>1,44</b>	17.900,00
Investimentos	61.000,00	61.000,00	18.780,00	30,79	880,00	1,44	17.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>5.238.355,00</b>	<b>5.478.355,00</b>	<b>2.484.205,83</b>	<b>45,35</b>	<b>1.660.644,94</b>	<b>30,31</b>	823.560,89



**MUNICÍPIO DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2021

4rtecnologia

**RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Página: 2/3

Período de Ref.: 01/01/2021 a 30/04/2021 - 2º Bimestre (Março/Abril)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>1.001.300,00</b>	<b>1.241.300,00</b>	<b>930.933,64</b>	<b>37,47</b>	<b>270.856,00</b>	<b>16,31</b>	660.077,64
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.001.300,00	1.241.300,00	930.933,64	37,47	270.856,00	16,31	660.077,64
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>1.001.300,00</b>	<b>1.241.300,00</b>	<b>930.933,64</b>	<b>37,47</b>	<b>270.856,00</b>	<b>16,31</b>	660.077,64
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>4.237.055,00</b>	<b>4.237.055,00</b>	<b>1.553.272,19</b>	<b>62,53</b>	<b>1.389.788,94</b>	<b>83,69</b>	163.483,25

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vi/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>	<b>19,01</b>
---	--------------

<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb) /100]</b>	<b>293.331,22</b>
--	-------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2020	26.994,28	1.173,85	11.037,11	14.783,32	1.173,85
Inscritos em 2014	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.394,28</b>	<b>1.173,85</b>	<b>11.037,11</b>	<b>15.183,32</b>	<b>1.173,85</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 - Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**MUNICÍPIO DE IPORANGA**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2021

4rtecnologia

**RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Página: 3/3

Período de Ref.: 01/01/2021 a 30/04/2021 - 2º Bimestre (Março/Abril)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x	
Atenção Básica	4.796.355,00	5.036.355,00	2.314.163,17	93,16	1.569.517,46	94,51	744.645,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.000,00	41.000,00	5.938,03	0,24	1.254,00	0,08	4.684,03
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	401.000,00	401.000,00	164.104,63	6,61	89.873,48	5,41	74.231,15
<b>TOTAL</b>	<b>5.238.355,00</b>	<b>5.478.355,00</b>	<b>2.484.205,83</b>	<b>100,00</b>	<b>1.660.644,94</b>	<b>100,00</b>	<b>823.560,89</b>

FONTE: Sistema 4rtecnologia, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 20/05/2021 e Hora da Emissão 10:17:31

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/20126
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

IPORANGA, 20 de Maio de 2021.